



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## RESOLUÇÃO Nº 241 DE 22 DE NOVEMBRO 2.023

(Projeto de Resolução nº 04/23, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

### ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a presente **Resolução**:

**Art. 1º** A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 134.** O Expediente destina-se:

I - à votação da Ata da Sessão anterior;

II - à votação acerca do juízo prévio sobre o caráter de urgência para tramitação das proposições de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

III - à comunicação de matérias recebidas;

IV - à discussão e votação de requerimentos e moções;

V - à apresentação de proposições por Vereador, bancadas ou comissões;

VI - ao uso da palavra, pelos Vereadores;

VII - à comunicação das lideranças, comissões e das frentes parlamentares.

**§ 1º** Cada Vereador poderá exercer a prerrogativa prevista no inciso VI deste dispositivo uma única vez em cada Sessão.

**§ 2º** O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas a partir da hora fixada para o início da Sessão, observado o prazo de uma hora e vinte minutos, para apreciação e deliberação de proposições estabelecidas no caput deste artigo, vinte minutos para uso da palavra pelos Vereadores e vinte minutos para a comunicação das lideranças, comissões e frentes parlamentares.” (NR)

**Art. 2º** Fica inserido na Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, o seguinte artigo:





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

“**Art. 166-A.** A tramitação sob Regime de Urgência, cuja justificativa há de constar do processo legislativo, dependerá de juízo prévio acerca da presença de urgência que fundamente a referida tramitação.

**Parágrafo único.** O juízo prévio de que trata este dispositivo deverá ser realizado através de votação, durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao requerimento de tramitação sob Regime de Urgência.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:04



Resolução nº 241/2023 - PR 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código DD72-AAB9-D172-F9DF





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO  
[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



**ECONOMIA**  
de R\$ 50 mil  
por ano



**FÁCIL ACESSO**  
em qualquer  
dispositivo com  
acesso à internet



**SUSTENTÁVEL**  
evita o uso de cerca  
de 576 mil folhas  
de papel por ano

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Administração



## SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 9
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 12
OUVIDORIA	Pág: 14
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 16

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes



## CASA DOS CONSELHOS

### Outros Atos

#### Diversos



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.  
Av. Getúlio Vargas, nº 740 - Vila Nova Santana - CEP 19.807-130 - Assis-SP  
Tel. 3302-4444 - Ramal nº 4452  
E-mail: [assis.cmae@gmail.com](mailto:assis.cmae@gmail.com)  
ASSIS-SP [sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar](http://sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar)

1 **Ata Referente à 4ª Reunião Ordinária /2023** - Ao primeiro dia do mês de  
2 novembro de dois mil e vinte três, em reunião ordinária, na Casa dos  
3 Conselhos, localizada à Rua Candido Mota, 48, Reuniram-se os membros do  
4 Conselho Municipal da Alimentação Escolar. O presidente apresentou os  
5 assuntos em pauta para a discussão do dia, justificou o adiamento da reunião  
6 ordinária para agosto salientando que os assuntos em pauta já haviam sido  
7 discutidos anteriormente. A reunião ordinária do dia vinte e seis de outubro de  
8 dois mil e vinte e três foi transferida para o dia de hoje. Os membros presentes  
9 relataram suas visitas técnicas às escolas. O presidente relatou algumas  
10 denúncias de consumo de merenda por profissionais na Unidade Escolar que  
11 foram verificadas e os diretores das escolas notificados, vale ressaltar que as  
12 notificações e relatórios das visitas fazem parte do termo de visita entregue  
13 cópia às Unidades e original arquivado em posse deste conselho. A  
14 conselheira, Adalgisa, mencionou a necessidade de conferência das condições  
15 da cozinha de uma Unidade Escolar Estadual, constando nos relatórios  
16 internos deste conselho a necessidade de adequações para a produção de  
17 refeições aos estudantes. Os membros discutiram a agenda de visitas fazendo  
18 as escalas para os dias 14/11 e 05/12. Nestas visitas o presidente ressaltou a  
19 necessidade de verificar a finalização dos estoques, a conselheira Adalgisa  
20 também sugeriu fazer visitas técnicas em maior escala nos dias já agendados,  
21 ampliando a possibilidade fiscalização. O presidente do conselho, Carlos Coca,  
22 destacou que a próxima reunião ordinária agendada para dezembro deverá  
23 aguardar a liberação do Sistema de Informações dos Conselhos (Sigecon) o  
24 que facilitará otimizar a gestão do tempo e organizar os assuntos em pauta. Em  
25 tempo salientamos que o conselho em parceria com a Secretaria da Educação  
26 e Cozinha Piloto organizou reunião de formação no final do mês de julho na  
27 qual as profissionais receberam manual de Procedimentos Operacional  
28 Padronizado (POP) para orientação dos protocolos de trabalho. Observa-se  
29 também a necessidade da substituição de alguns conselheiros que estão  
30 ausentes em mais de três assembleias, desta forma, não há a necessidade de



ASSIS-SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.  
Av. Getúlio Vargas, nº 740 - Vila Nova Santana - CEP 19.807-130 - Assis-SP  
Tel. 3302-4444 - Ramal nº 4452  
E-mail: [assis.cmae@gmail.com](mailto:assis.cmae@gmail.com)  
[sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar](http://sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar)

- 31 registro de desistência, cabendo aos conselheiros organizar e indicar membros  
32 para compor o conselho, sendo esta medida colocada em discussão na  
33 primeira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Sem mais a tratar  
34 encerro a ata lavrada, lida e assinada por mim, Carlos Rogério dos Santos  
35 Coca e pelos demais membros presentes. Assis, 1 de novembro de 2023.

*Carlos Rogério dos Santos Coca*  
*Salina Cruz Santos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

### Atos Legislativos

#### Decretos Legislativos



### Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Proj. Dec. Legislativo nº 06/23, do Vereador Edson de Souza)

#### OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO PASTOR ANTONIO DE SOUZA ZURDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado ao *Pastor Antonio de Souza Zurdo*, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

**Art. 2º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:05



Pag. 1/1

Decreto Legislativo nº 454-2023 - PDL 6/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sisp.assis.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sisp.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 08BD-BCC8-9AFC-2C1E



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.gov.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (Proj. Dec. Legislativo nº 09/23, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

#### OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO REV. DENIS SILVA LUCIANO GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado ao **Rev. Denis Silva Luciano Gomes**, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

**Art. 2º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:05



Pag. 1/1

Decreto Legislativo nº 455-2023 - PDL 09/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir\\_cassinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir_cassinatura) e informe o código 01CC-E540-E-166-F3AE





## Resolução



### Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.gov.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

## RESOLUÇÃO Nº 241 DE 22 DE NOVEMBRO 2.023

(Projeto de Resolução nº 04/23, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

### ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a presente **Resolução**:

**Art. 1º** A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 134.** O Expediente destina-se:

I - à votação da Ata da Sessão anterior;

II - à votação acerca do juízo prévio sobre o caráter de urgência para tramitação das proposituras de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

III - à comunicação de matérias recebidas;

IV - à discussão e votação de requerimentos e moções;

V - à apresentação de proposições por Vereador, bancadas ou comissões;

VI - ao uso da palavra, pelos Vereadores;

VII - à comunicação das lideranças, comissões e das frentes parlamentares.

§ 1º Cada Vereador poderá exercer a prerrogativa prevista no inciso VI deste dispositivo uma única vez em cada Sessão.

§ 2º O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas a partir da hora fixada para o início da Sessão, observado o prazo de uma hora e vinte minutos, para apreciação e deliberação de proposituras estabelecidas no caput deste artigo, vinte minutos para uso da palavra pelos Vereadores e vinte minutos para a comunicação das lideranças, comissões e frentes parlamentares.” (NR)

**Art. 2º** Fica inserido na Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, o seguinte artigo:

Resolução nº 241/2023 - PR 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida De Massa Marinho. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sisp.assis.sp.gov.br/controle\\_documento.asp?codigo=DD72-AA99-D172-F9DF](https://sisp.assis.sp.gov.br/controle_documento.asp?codigo=DD72-AA99-D172-F9DF)



Pag. 1/2



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.gov.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

“**Art. 166-A.** A tramitação sob Regime de Urgência, cuja justificativa há de constar do processo legislativo, dependerá de juízo prévio acerca da presença de urgência que fundamente a referida tramitação.

**Parágrafo único.** O juízo prévio de que trata este dispositivo deverá ser realizado através de votação, durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao requerimento de tramitação sob Regime de Urgência.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:04



Pag. 2/2

Resolução nº 241/2023 - PR 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.gov.br/contenidos/assinatura> e informe o código DD72-AA86-D172-F9DF



## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

Outros Atos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### EDITAL Nº 04/2023

José Aparecido Fernandes, Prefeito do Município de Assis através da Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento à Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, em seu artigo 96, § 3º, torna pública a relação dos profissionais credenciados para atuarem no Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Assis, a partir de 30 de outubro de 2023.

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

Nome	Função	Nº Credencial	CPF
João Francisco Moreli Bertogna	Coordenador VISA	001	204.541.588-07
Marcos Alberto Bergamasco	Dentista VISA	002	089.261.038-70
Edna Junko Miyazato de Oliveira	Engenheira Civil VISA	011	104.366.808-07
Marcos Antonio Mazzega Lemos	Farmacêutico/Visa	033	138.239.538-85
Marcos Abelbeck de Oliveira	Enfermeiro/Visa	026	138.245.308-64
André Ricardo B. Pontes	Fiscal de Saneamento	008	246.135.648-32
Débora Lúcia Maschio	Fiscal de Saneamento	009	130.852.108-14
João Mizaél de Barros	Fiscal de Saneamento	021	305.467.618-87
Leonardo Alves	Fiscal de Saneamento	010	206.435.018-78
Thatiana de Barros Stellato	Fiscal de Saneamento	022	045.600.189-10
Vânia Lúcia de Oliveira	Fiscal de Saneamento	024	032.769.818-74

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br

RE 241/2023



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 10

## Decretos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 9.267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 7.268, de 20 de dezembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO		
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO		
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE		
166	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO		
04.122.0062.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS		
287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335,00
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO		
04.129.0063.2475.0000	DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS		
321	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
372	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
523	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
12.122.0077.2494.0000	ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
533	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
23.691.0003.2062.0000	APOIO AO DESENV.DE ATIV.DO PARQUE "JORGE A DE OLI		
766	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	795,00
23.691.0003.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE		
772	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO		
18.541.0077.2515.0000	SETOR DE TRANSPORTES		
1235	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
1237	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
18.541.0077.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS		
1240	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 02	RELACOES INSTITUCIONAIS		
04.122.0010.2481.0000	PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
1304	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
04.122.0068.2082.0000	CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02-046		
1327	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br

RE 241/2023



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 11



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 01	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS	
13.122.0003.2049.0000	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1370 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	
04.122.0053.2655.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1445 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total..... R\$</b>		<b>184.980,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
932 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1256 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.260,00
02 12 04	DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.2519.0000	PAISAGISMO	
1276 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
28.846.0000.0021.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
1293 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	59.300,00
02 13 02	RELACOES INSTITUCIONAIS	
04.122.0010.2622.0000	CONTRATOS DE ALUGUEIS	
1307 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.122.0077.2416.0000	LICENÇA A PREMIO INDENIZADA	
1353 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2666.0000	TEATRO	
1426 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.420,00
<b>Total..... R\$</b>		<b>184.980,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

#### Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/2  
Data: 22/11/2023  
Hora: 09:03:46  
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Conductor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
CYX0890	I7000143804	28/10/2023	519-3 0	02/01/2024
EHJ1368	I7000145901	28/10/2023	501-0 0	02/01/2024
EHJ1368	I7000145902	28/10/2023	659-9 2	02/01/2024
BYT0C82	I7000144540	28/10/2023	763-3 2	02/01/2024
ARO1D93	I7000145190	28/10/2023	653-0 0	02/01/2024
EHJ1368	I7000145993	28/10/2023	672-6 1	02/01/2024
BXP2146	I7000136545	29/10/2023	542-8 1	02/01/2024
CMQ8D38	I7000144107	29/10/2023	527-4 1	02/01/2024
ENU1F58	I7000142422	29/10/2023	763-3 2	02/01/2024
DZX8D31	I7000145246	29/10/2023	653-0 0	02/01/2024
EFV1C38	I7000143832	31/10/2023	605-0 2	02/01/2024
EFV1C38	I7000143833	31/10/2023	705-6 1	02/01/2024
EFV1C38	I7000143834	31/10/2023	524-0 0	02/01/2024
EBL7309	T000034084	01/11/2023	554-1 2	02/01/2024
BQU2I47	T000034087	01/11/2023	605-0 1	02/01/2024
FCO6884	T000034089	02/11/2023	519-3 0	02/01/2024
GEM7B83	T000033149	03/11/2023	548-7 0	02/01/2024
DRC3328	T000034093	03/11/2023	612-2 0	02/01/2024
FOU2G31	T000036056	03/11/2023	763-3 1	02/01/2024
FHK4I62	T000036057	03/11/2023	612-2 0	02/01/2024
DKV1D59	T000036058	03/11/2023	659-9 2	02/01/2024
CYX8037	T000036059	03/11/2023	579-7 0	02/01/2024
AGC4004	T000036060	03/11/2023	763-3 1	02/01/2024
FPU5930	26N43011040	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
BJO9I94	26N43011041	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
DSL1I25	26N43011042	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
FDS3I03	26N43011043	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
EML3G69	26N43011044	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
EGC7715	26N43011045	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
DUN7618	26N43011046	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
EWU5776	26N43011047	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
CAL0446	26N43011048	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
GEK4439	26N43011049	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024
FFU5A29	26N43011050	21/11/2023	500-2 0	05/01/2024



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br

RE 241/2023

FS-5/20



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 13

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página: 2/2  
Data: 22/11/2023  
Hora: 09:03:46  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
QEY9A79	26N43011051	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
FTG5E85	26N43011052	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
FTK5942	26N43011053	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
DRR6F49	26N43011054	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
EFQ9120	26N43011055	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
MMA1F54	26N43011056	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
MMA1F54	26N43011057	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
MMA1F54	26N43011058	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
RXK4A65	26N43011059	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
RFX4G86	26N43011060	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
RNL1G12	26N43011061	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
CKO6792	26N43011062	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
FJT9D14	26N43011063	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
CFZ8G95	26N43011064	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
DUQ0480	26N43011065	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024
SHN5G76	26N43011066	21/11/2023	500-2-0	05/01/2024



## OUVIDORIA

### Atos Administrativos

#### Outros Atos

#### Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357/2023



#### Prefeitura Municipal de Assis Estado de São Paulo

#### PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 357/2023 - Fernando Vieira - Requer informações do Poder Executivo referente ao Processo número 2042998-46.2023.8.26.0000

#### TRAMITAÇÃO

Data da Ação	23/11/2023
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

#### TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SMNJ), informamos:

- 1. Quem são os comissionados que serão exonerados? E quais funções exercem atualmente?**  
Os servidores que foram desligados do quadro comissionados são dos cargos de ASSESSOR DE GABINETE I E II e DIRETOR DE UNIDADE, sendo aproximadamente 45 pessoas.
- 2. Quais serão as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Assis para garantir a continuidade dos serviços que eram desempenhados por esses comissionados?**  
Os serviços da prefeitura Municipal de Assis estará sendo continuado pelos servidores de carreira, sem a presença dos comissionados que fortaleciam a presteza laboral e a eficiência do serviço público.
- 3. Quais providências serão tomadas em relação aos procuradores municipais responsáveis pela, eventual perda de prazo neste caso?**  
Os procuradores que atuaram no presente caso, entenderam não ser necessário a manutenção das discussões jurídicas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual o processo estava pendente para eventuais recursos. Desta forma, em sua total discricionariedade profissional, entenderam por não recorrer.
- 4. Como será mantido o serviço público que era realizado por esses funcionários que serão exonerados e como irão manter tais serviços?**  
Com a ausência dos comissionados, estaremos estudando a viabilidade de prosseguir com os serviços pelos próprios servidores de carreira, sem que sobrecarreguem os mesmos.
- 5. O procurador que em tese teria perdido o prazo se encontra efetivado ou em estágio probatório?**  
O procurador que, por autonomia profissional não realizou o competente recurso, encontra-se em estágio probatório.

TRAMITAÇÃO Nº 296920 - REC 357/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenr/\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenr/_assinatura) e informe o código 52B3-568F-72E9-CE2A







## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357/2023



### Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

#### 6. Quais as providências tomadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos ante a notícia do fato?

A secretaria de Negócios Jurídicos, quanto ao presente caso, entrou em contato imediatamente com os procuradores quando tomou conhecimento do trânsito em julgado, porém, por autonomia profissional, os mesmos se justificaram dentro de suas prerrogativas.

#### 7. Houve instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas dos servidores envolvidos?

Neste caso, não houve e nem haverá instauração de sindicância em face aos procuradores do município de Assis, mesmo estando os mesmos em estágio probatório.

Atenciosamente,

Assis, 23 de novembro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por  
JOSE APARECIDO  
FERNANDES  
004.959.018-90  
Data: 23/11/2023 17:01



Pag. 2/2

TRAMITAÇÃO Nº 296620 - REO 357/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenit/\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenit/_assinatura) e informe o código 52B5-583F-72E9-CE2A



## SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



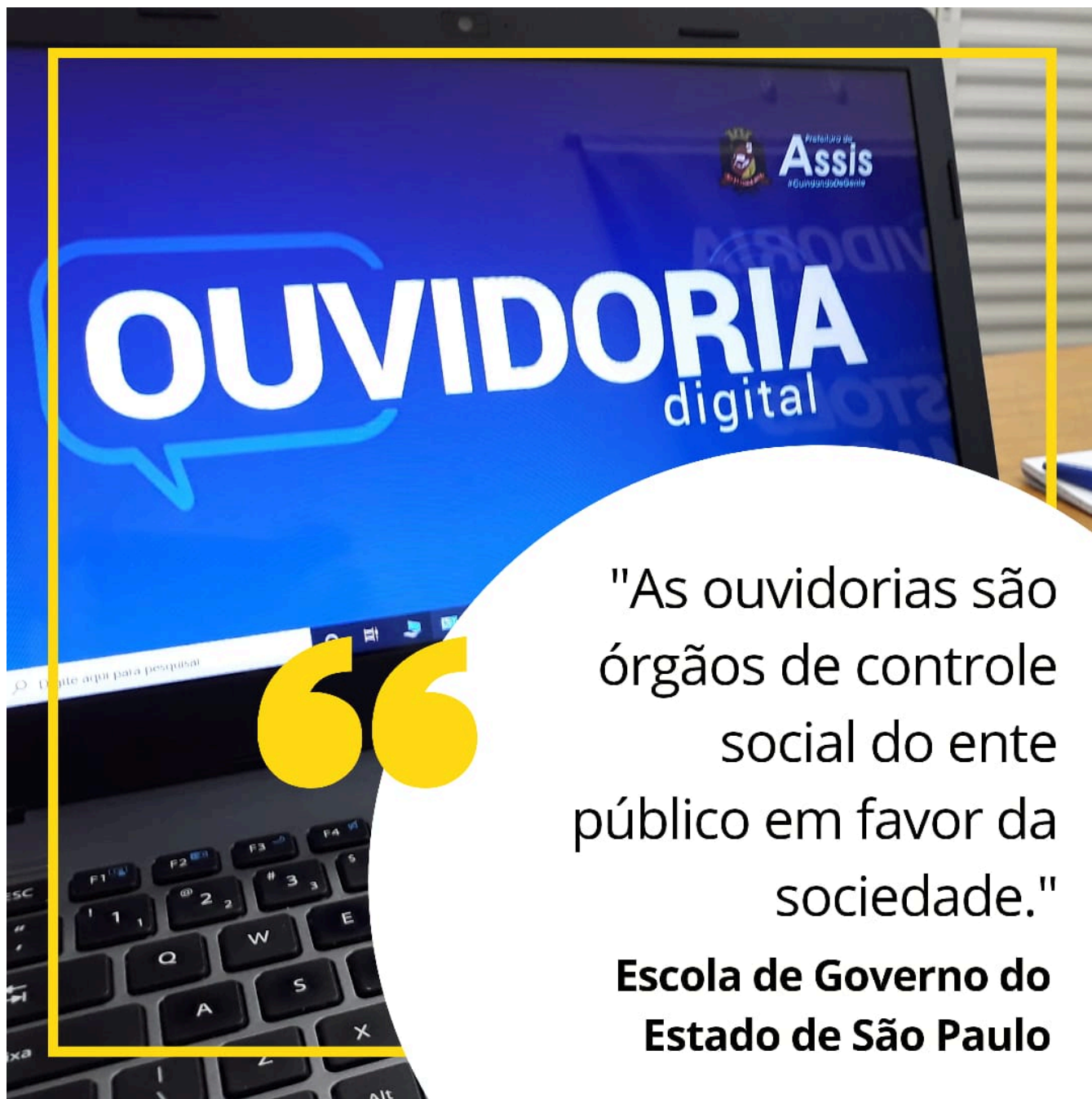
**Nº 004/2023.**  
23 de Novembro de 2.023.

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os infratores e/ou proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de R\$308,34 à R\$2.226,90 (valor referente ao ano de 2023) conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote
Neusa Antonia Lisboa	1679/23	S:002 Q:439 L:017
Thiago da Silva Guedes	1680/23	S:002 Q:439 L:020
Espedita Jeronimo de Oliveira	1682/23	S:003 Q:172 L:006
Maria Aparecida de Oliveira	1715/23	S:004 Q:172 L:002
Cristiane Franco Dias Rosa	1728/23	S:004 Q:187 L:003
Jurandir Dias Simão	1734/23	S:004 Q:187 S:007
Jurandir Dias Simão	1735/23	S:004 Q:187 S:008
Orides Ferrari	1729/23	S:004 Q:187 S:004

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



"As ouvidorias são órgãos de controle social do ente público em favor da sociedade."

**Escola de Governo do Estado de São Paulo**

Assinado por JOSE  
APARECIDO  
FERNANDES  
(00495901890)  
Data: sexta-feira, 24 de  
novembro de 2023  
18:47:55

